

movimentação financeira (art. 53, II, alínea "a", c.c art. 57, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019); recursos estimáveis em dinheiro não foram detalhados adequadamente, estando ausentes informações previstas no art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Portanto, remanescendo irregularidades graves, que prejudicam a confiabilidade das contas, conclui-se por sua desaprovação.

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fulcro no 74, III, c/c art. 64, da Resolução TSE nº 23.607/2019, JULGO DESAPROVADAS as CONTAS DA ELEIÇÃO 2022 apresentada pelo Órgão Partidário Municipal REPUBLICANOS do Município de BREJINHO/PE.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, registre-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Depois de cumpridas as formalidades legais cabíveis à espécie, e não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Itapetim/PE, data da assinatura eletrônica.

CARLOS HENRIQUE ROSSI

Juiz Eleitoral da 99ª Zona

100ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 4 - TRE-PE/PRES/DG/ZE100

A Excelentíssima Senhora Dra. Simone Cristina Barros, Juíza da 100ª Zona Eleitoral - Olinda/PE, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do Provimento CRE/PE nº 64/2022, será realizada a eliminação dos documentos a seguir relacionados, em data e local a serem posteriormente definidos.

TIPO DE EXPEDIENTE	PERÍODO Ano (s)	Nº Caixa
Atestados Médicos (Pessoal)	2014	61
Suspensão de direitos políticos	2014	61
Eleições	2014	81
Folhas de Votação 1º e 2º Turnos. Seção 01 à 40	2014	122
Folhas de Votação 1º e 2º Turnos. Seção 41 à 80	2014	123
Folhas de Votação 1º e 2º Turnos. Seção 81 à 121	2014	124
Folhas de Votação 1º e 2º Turnos. Seção 122 à 160	2014	125
Folhas de Votação 1º e 2º Turnos. Seção 161 à 201	2014	126
Folhas de Votação 1º e 2º Turnos. Seção 202 à 246	2014	127
Folhas de Votação 1º e 2º Turnos. Seção 247 à 290	2014	128
Folhas de Votação 1º e 2º Turnos. Seção 291 à 323	2014	129
Atestados Médicos	2015-2017	163
Editais	2017	163
Ofícios de Comunicações de Óbitos	2017	163
Editais (Rel. de RAEs)	2017	163

113ªZE - Ofícios de Restabelecimento Dir. Políticos	2017	163
113ªZE - Edital	2017	163
Restabelecimento de Direitos Políticos (RRI)	2017	163
Boletins de Justificativa e RJEs	2016	164
Lista Apoioamento PED 2.652/2018	2018	169
Lista Apoioamento PED 2.653/2018	2018	169
Lista Apoioamento PNC 3.276/2018	2018	170
Lista Apoioamento PNC 3.277/2018	2018	170
Lista Apoioamento PNC 3.278/2018	2018	170
Lista Apoioamento PNC 3.279/2018	2018	171
Lista Apoioamento PED 3.459/2018	2018	171
Lista Apoioamento UP 8.245/2018	2018	171
Lista Apoioamento UP 9.280/2018	2018	171
Lista Apoioamento PNC 4.997/2018	2018	172
Lista Apoioamento PNC 4.998/2018	2018	172
Lista Apoioamento RDP 6.285/2018	2018	173
Lista Apoioamento UP 6.664/2018	2018	173
Lista Apoioamento UP 8.244/2018	2018	173
Lista Apoioamento PED 7.812/2018	2018	173
Lista Apoioamento UP 8.503/2018	2018	173
Lista Apoioamento PED 8.750/2018	2018	173
Lista Apoioamento PED 10.264/2018	2018	173
Lista Apoioamento UP 8.457/2018	2018	173
Requerimentos de Justificativa e BUJs - 1º turno	2018	178
Requerimentos de Justificativa e BUJs - 2º turno	2018	179
Zerézimas/ Boletins de Urna/ BIM - 1º turno	2018	180
Zerézimas/ Boletins de Urna/ BIM - 1º turno	2018	181
Zerézimas/ Boletins de Urna/ BIM - 1º turno	2018	182
Zerézimas/ Boletins de Urna/ BIM - 2º turno	2018	183
Requerimentos Diversos	2018	183
Ofícios recebidos	2018	183
Ofícios Expedidos	2018	183
Atas de MRV - 1º Turno	2018	189
Atas de MRV - 2º Turno	2018	190
Recibos de Auxílio Alimentação de Mesários	2020	237
Recibos de Auxílio Alimentação de Mesários - 1º e 2º Turnos	2014	264
Comprovantes de votação de eleitores que não votaram	2022	279
Comprovantes de votação de eleitores que não votaram	2022	280

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será afixado no DJE e no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Olinda aos oito dias do mês de março do ano

de 2023. Eu, Marcus Paulo de Andrade Lima, Chefe do Cartório da 100ª Zona Eleitoral, fiz digitar e subscrevo.

Em 09 de março de 2023.

Simone Cristina Barros

Juíza Eleitoral

100ª ZE/PE

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600101-30.2022.6.17.0100

PROCESSO : 0600101-30.2022.6.17.0100 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OLINDA - PE)

RELATOR : 100ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO VERDE - PV MUNICIPAL OLINDA /PE

ADVOGADO : GUILHERME DE CARVALHO REIS TEIXEIRA (53530/PE)

REQUERENTE : ADSON ANDRE SERAFIM DOS SANTOS

REQUERENTE : ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SIMPLICIO

REQUERENTE : GISELE LOPES TAVARES BEZERRA

REQUERENTE : PAULO LABANCA BARATA DE MORAES

REQUERENTE : THIAGO HENRIQUE RODRIGUES MARINHO

REQUERENTE : WLADIMIR LIMA DE ARAUJO

JUSTIÇA ELEITORAL

100ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600101-30.2022.6.17.0100 / 100ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO VERDE - PV MUNICIPAL OLINDA /PE, ADSON ANDRE SERAFIM DOS SANTOS, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SIMPLICIO, GISELE LOPES TAVARES BEZERRA, PAULO LABANCA BARATA DE MORAES, THIAGO HENRIQUE RODRIGUES MARINHO, WLADIMIR LIMA DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: GUILHERME DE CARVALHO REIS TEIXEIRA - PE53530

DESPACHO

Trata-se de processo de prestação de contas eleitorais de campanha relativa às Eleições Gerais de 2022.

Diretório Municipal/Comissão Provisória Municipal do Partido Verde - PV - não apresentou suas contas parciais, bem como as contas finais referentes aos 1º e 2º turnos, conforme Petição Inicial gerada pelo SPCE (ID 112051216), identificando a sua inadimplência.

Do mesmo modo, resta ausente a representação do Órgão Partidário e seus representantes por meio de advogado ou advogada, que vai de encontro ao que determina os arts. 45, § 5º, 48, § 1º, 53, I, "a", 2, e II, "f", todos da mencionada Resolução TSE nº 23.607/2019.

Isto posto, determino:

I- que o partido seja citado para apresentar a prestação de contas finais relativas aos 1º e 2º turnos das Eleições 2022, tendo em vista que estava vigente durante a campanha eleitoral, sendo, por isso, obrigado a prestá-las, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de serem as presentes contas

julgadas não prestadas, de acordo com o art. 46, § 2º, I e art. 49, § 1º, II, todos da Resolução TSE 23.607/2019;

II - caso não seja efetivada a constituição de advogado ou advogada, que sejam concedidas vistas ao Ministério Público Eleitoral para emissão de opinativo, o que deverá ser realizado no prazo de 2 dias, após o qual deverão os autos ser remetidos à conclusão para julgamento; constituída a representação, providencie-se a publicação do competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado possam impugnar, no prazo de 3 (três) dias, as contas finais apresentadas pela agremiação partidária em referência (art. 56, Resolução TSE 23.607/2019);

III - que o órgão partidário seja notificado para se manifestar sobre eventual apresentação de impugnação das contas, no prazo comum de 3 (três) dias, devendo ser cientificado o Ministério Público Eleitoral, após o referido prazo e caso não seja o impugnante, acerca da apresentação ou não da impugnação;

IV - ultrapassadas as medidas acima, que a unidade técnica do Cartório Eleitoral se manifeste sobre as informações e os documentos apresentados nos autos, já promovendo a devida intimação para o saneamento de diligências, se necessário, e apresentando, ao final, o parecer conclusivo, nos termos da citada Resolução de base;

V - apresentado o parecer conclusivo e havendo irregularidades e/ou impropriedades sobre as quais não se tenha dado oportunidade específica de manifestação à prestadora ou ao prestador de contas, que a parte seja intimada para se pronunciar no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, observados os ditames do art. 72 da Resolução TSE 23.607/2019; caso não sejam vislumbradas irregularidades e/ou impropriedades, que sejam concedidas vistas ao Ministério Público Eleitoral para emissão de opinativo, o que deverá ser realizado no prazo de 2 dias (art. 73 da Resolução TSE 23.607/2019); e

VI - após o cumprimento dos itens anteriores, que sejam remetidos os presentes autos à conclusão para julgamento.

Olinda, data do sistema.

Simone Cristina Barros

Juíza Eleitoral da 100ª Zona

116ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 1 - TRE-PE/PRES/DG/ZE116

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz desta 116ª Zona Eleitoral, Doutor Andrian de Lucena Galindo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos dos Provimentos da CRE/PE nº 51/2019 e 64/2022, após o prazo deste edital, não havendo questionamento, os documentos abaixo relacionados serão destinados à Assistência de Gestão Socioambiental (AGS) do TRE/PE para o devido descarte, a ser procedido na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada à Av. Professor Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, ou, ainda, em entidade credenciada por esta.

DOCUMENTOS	PERÍODO
EDITAIS	2013 a 2017
SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS	2013 e 2014
ÓBITOS	2013 a 2017